

TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
(Processo Administrativo n.º 23289.000236/2019-81)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Laboratorial para ETA, em conformidade com as especificações contidas neste termo e quantitativos abaixo:

Item	Catmat	Especificação do Serviço	Unidade de Fornecimento	Quant	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
01	433684	REAGENTE ANALÍTICO - tipo de análise qualitativa de coliformes totais, apresentação teste, característica fluorimetria, para amostras de líquidos. Caldo enriquecido seletivo para detecção de coliformes totais e E. Coli em águas. Meio granulado estéril em flaconetes pronto para uso. Com validade mínima de dois (2) anos.	UND.	360	R\$ 11,57	R\$ 4.165,20
02	452892	COLORÍMETRO - medidor de cor de água, portátil, microprocessado digital, com padrão de calibração. Emissor: LED emissor de luz. Sensor: fotodiodo de silício, reprodutibilidade +/- 1,0. Inserção de curva de calibração pelo usuário. Alimentação: Bateria 9,0V e/ou fonte chaveada de 85 ~265 V 50/60 Hz. Faixa de medição: 0 ~ 500 pcto; calibração e check automáticos. Monitoramento automático da carga da bateria.	UND.	1	R\$ 4.828,95	R\$ 4.828,95
03	444151	Frasco Laboratório , tipo: para amostra. Material: plástico, capacidade: cerca de 100 ml, tipo tampa com sistema de fecho. Acessórios: pastilha de tiosulfato de sódio com 10 mg em cada frasco. Esterilidade: Estéril. Caixa com 100	UND.	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00

	unidades. Qualidade semelhante ou superior a marca READYCULT COLIFORMS 100 MERCK.				
VALOR TOTAL					R\$ 10.498,15

2.DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando as determinações previstas no da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério de Saúde e em conformidade a Seção IV, Art.13, I e III “a” do Anexo XX, que define os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, torna-se necessário a adequação das atividades de fornecimento de água da Estação de Tratamento de Água do IFS - Campus São Cristóvão às normas vigentes, através da criação do setor de controle de qualidade da água.

2.2. O setor de controle de qualidade está sendo implantado através de um laboratório de análises físico-químicas e microbiológicas da água processada. Para seu funcionamento é imprescindível e urgente a aquisição do material solicitado.

2.3. A inexistência do referido objeto e a conseqüente ausência da análise da água, poderá acarretar em sanções penais, pagamento de multas e na interrupção das atividades da estação de tratamento.

2.4. O valor estimado para a aquisição dos materiais está dentro dos limites descritos no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, podendo ser contratado através de dispensa de licitação. Pretende-se, ainda, com a Cotação Eletrônica aumentar a competitividade na busca de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade e/ou prazo de garantia, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

3.1.1. Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

3.1.2. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública da Cotação Eletrônica.

3.3. Os licitantes deverão enviar o arquivo da proposta e especificações dos itens para o email compras-scristovao@ifs.edu.br após o encerramento dos lances até as 18:00 hs do dia 24/12/2019.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. SICAF;

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

4.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>).

4.2. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, consistindo em:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.6. Consulta ao CADIN, de acordo com o inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;

4.3.7. Declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/1999.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias**, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa **única**, no endereço especificado na tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 11hs e das 13hs a 16hs.

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158392	IFS – Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE. CEP: 49.100-000 CNPJ: 10.728.444/0002-82	COAL – Almoxarifado	(79) 3711-3059	Luiz Alberto Alves Santos

5.1.1. O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo IFS – Campus São Cristóvão.

5.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

5.3. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

5.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

6. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente, em atendimento ao art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

7.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Uasg: **26423/158392**

UGR: **152569**

Fonte: **8100000000**

Programa de Trabalho: **12363208020RL0028**
Natureza da Despesa: **339030**
PI: **VMATEN0100N**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe.

São Cristóvão, 13 de Dezembro de 2019.

Elson da Silva Farias
Coordenação de Laboratórios - COLAB
Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
 Aprovado Não Aprovado

Data: ____ / ____ / ____

MARCO ARLINDO AMORIM MELO NERY
Diretor-Geral

De Acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005